

PORTARIA CRC SP N.º 030/2018 DE 24.05.2018**COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO À
FISCALIZAÇÃO E AO REGISTRO**

A Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XVII e XXIV do artigo 19 do Regimento Interno, contida na Resolução CRC SP nº 1.093/11 de 03.10.2011, e suas posteriores alterações,

CONSIDERANDO a necessidade de harmonizar a participação dos Conselheiros que compõem o Plenário, bem como de Colaboradores, nas atividades inerentes aos objetivos do CRC SP,

CONSIDERANDO que o envolvimento cada vez maior de Conselheiros e Colaboradores constitui elemento facilitador de extrema importância para o desenvolvimento das ações projetadas pela gestão que ora se inicia, e

CONSIDERANDO que a constituição de Comissões é meio adequado para distribuir funções de acordo com o perfil de cada um de seus membros,

RESOLVE:

Artigo 1º. Instituir a **COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO À FISCALIZAÇÃO E AO REGISTRO**, que terá a seguinte composição para o biênio 2018/2019:

Coordenador:	Paulo Roberto Martinello Júnior
Vice Coordenador:	Roberto Yoshio Kuabata
Membros:	Adriana Barbosa dos Santos
	Adilvo Pinheiro de Oliveira Júnior
	Alexandre Juniti Kita
	Bruno Roberto Kalkevicius
	Eduardo Affonso de Vasconcelos
	Hamilton Ubirajara Meneghel
	Luis Carlos do Rego
	Luiz Cláudio da Costa
	Manassés Efraim Afonso
	Márcio Zago
	Renato Prone Teixeira da Silva
	Vera Lúcia Vada
	Wander Pinto

PORTARIA CRC SP N.º 030/2018 DE 24.05.2018**COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO À
FISCALIZAÇÃO E AO REGISTRO**

- Artigo 2º. A Comissão terá como finalidade e a pedido da respectiva Vice Presidência apreciar expedientes ou questões que sejam inéditos ou que efetivamente a área de Fiscalização e Registro não tenha total convicção, sugerindo medidas ao Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina e à Vice-Presidente de Registro.
- Artigo 3º. Os Departamentos de Fiscalização e Registro darão suporte à Comissão para todas as necessidades.
- Artigo 4º. A Comissão deverá reportar-se ao Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina, podendo ser alterada por proposta destas ao Conselho Diretor.
- Artigo 5º. Dê-se ciência ao Egrégio Plenário, aos interessados e archive-se.

São Paulo, 24 de maio de 2018.



Contadora MARCIA RUIZ ALCAZAR
Presidente